



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA
DE TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2025**

EDITAL Nº 001/2025 – ETDUFPA/ICA, de 30 de janeiro de 2025

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE, por meio da Escola de Teatro e Dança – ETDUFPA torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos cursos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais no ano de 2025 Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2025 (PS ETDUFPA 2025), nos termos da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos da Resolução Nº 5.810/2024, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei Nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Nº 9.784/1999, da Lei Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, que disciplina sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012, pela Lei Nº 14.723/2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou fundamental em escola pública e pela Lei nº 14.945/2024, pela Portaria Normativa Nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa Nº 09/2017 e pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, ambas do MEC; pela Lei Nº 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior; pela Instrução Normativa MGI Nº 23/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei Nº 12.990/2014, e reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei Nº 8.745/1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2025 (PS ETDUFPA 2025), do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2025 será regido por este Edital e executado pela ETDUFPA com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará – CEPS/UFPA.

1.2. As vagas ofertadas neste Edital são destinadas para candidatos(as) que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o Ensino Médio. Haverá reserva de vagas (cotas) para candidatos(as) conforme disposições do item 4 deste Edital.

1.3. Podem concorrer a este Edital candidatos(as) que comprovarem: idade mínima de 16 anos,

estar cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio.

1.4. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja ingressar, inclusive as destinadas às reservas de vagas (cotas), sob pena de perder o direito à vaga sem as devidas comprovações.

1.5. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, assim como manifesta concordância em relação ao tratamento dos seus dados constantes na base da Receita Federal, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil ou social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.6. Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário oficial de Belém/PA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para participar do PS ETDUFPA 2025, o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir **das 14h do dia 5 de fevereiro de 2025 até as 17h do dia 18 de fevereiro de 2025**.

2.2. Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente este Edital do processo seletivo, e ao se inscrever declara que concorda integralmente com os termos, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas.

2.3. O(A) candidato(a) poderá alterar suas informações no Formulário de Inscrição, com exceção do nome civil, número de CPF e data de nascimento, até o último dia da inscrição, observando o prazo descrito no subitem 2.1.

2.4. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas. O(A) candidato(a) transgênero (pessoa que não se identifica plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo nome social (aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são socialmente reconhecidos(as)), poderá solicitá-lo no Sistema de Inscrição, até o último dia de inscrição, observados os prazos previstos no subitem 2.1.

2.5. Para o uso do nome social, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) transexual ou travesti deverá requerer ser identificado(a) pelo nome social em todas as etapas deste processo seletivo, nome que será usado em todas as listas de divulgação de candidatos(as) classificados(as), listas de convocação e demais etapas relacionadas à matrícula na instituição.

2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.

2.7. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

I - Brasileiro(a)s;

II - Estrangeiro(a)s naturalizado(a)s ou com visto permanente e estudantes estrangeiro(a)s residentes no Brasil;

III - Idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

IV - Que tenham concluído o Ensino Médio ou estejam cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio.

2.7.1. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando no mínimo o 2º ano, no ato de sua habilitação, será desclassificado(a) automaticamente, sendo convocado(a) imediatamente o(a) próximo(a) aprovado(a) e não classificado(a), de acordo com o disposto no item 7.

2.8. No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o(a) candidato(a) fica sujeito ao que dispuser o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.9. Haverá cobrança de taxa de inscrição, no valor de R\$30,00 (Trinta Reais), aos(às) candidatas(as) que tiverem cursado o Ensino Médio (se subsequente) ou Ensino Fundamental (se concomitante), total ou parcialmente, em escola privada, sem bolsa de estudo ou com bolsa parcial.

2.10. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio documento (boleto).

2.10.1. Logo após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento.

2.10.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de fevereiro de 2025.

2.10.3. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para os(as) candidatos(as) mencionados(as) no item 3 deste Edital.

2.10.4. O agendamento de boleto não garante a confirmação da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e garantir que o pagamento do boleto seja efetivado, sob pena de sua inscrição não ser apta à homologação.

2.11. A homologação preliminar das inscrições será publicada conforme calendário do Anexo I deste Edital, no cadastro individual de cada candidato, em Inscrição e Acompanhamento.

2.12. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

2.13. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A UFPA garante isenção total da taxa de inscrição aos(às) candidatas(as) que comprovarem ter concluído o Ensino Fundamental e estar matriculados no 2º ou 3º ano, em 2024, se concomitante ou, ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente, se subsequente, integralmente em escola da rede pública, ou que tenham sido bolsistas integrais em escola da rede privada durante os três anos do Ensino Médio. No entanto, essa isenção não confere automaticamente o direito de concorrer às vagas de cotas específicas.

3.2. O(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção da taxa mencionada no subitem 3.1 deverá fazê-lo no momento da inscrição, preenchendo o formulário disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, no período das 14h do dia 5 de fevereiro de 2025 até às 17h do dia 11 de fevereiro de 2025.

3.3. O(A) candidato(a) que tiver cursado o Ensino Fundamental (se concomitante), Ensino Médio ou equivalente (se subsequente), total ou parcialmente, em escola privada, como bolsista integral, e pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enviar, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, cópia de declaração comprobatória da bolsa integral.

3.4. Nos casos em que o(a) candidato(a) tiver cursado o Ensino Médio (se subsequente) parcialmente em escola privada com bolsa integral, será necessário anexar, além da documentação indicada no subitem 3.3, histórico do Ensino Médio.

3.5. Nos casos em que o(a) candidato(a) tiver cursado o Ensino Fundamental (se concomitante) parcialmente em escola privada com bolsa integral, será necessário anexar, além da documentação indicada no subitem 3.3, histórico do Ensino Fundamental.

3.6. Candidatos(as) que concorrem em qualquer um dos grupos de vagas reservados ao sistema de cotas terão a isenção da taxa de inscrição concedida automaticamente após a confirmação e finalização do processo de inscrição.

3.7. A publicação do resultado preliminar sobre a concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

3.8. Após a publicação do resultado preliminar da isenção, caso indeferido(a), o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com as orientações dispostas no subitem 10.1, alínea b).

3.9. A publicação do resultado definitivo sobre a concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta após o período recursal, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

3.10. No caso de indeferimento definitivo da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.11 O(A) candidato(a) isento(a) de pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no subitem 3.1 deste Edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado(a) a comprovar as informações prestadas, sob pena de responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto No 83.936/1979.

4. DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

4.1. Para ingresso nos cursos técnicos de nível médio da ETDUFPA no ano letivo de 2025, a aprovação dos(das) candidatos(as) será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando o estabelecido na legislação vigente referente a reserva de vagas.

4.2. Serão ofertadas no PS ETDUFPA 2025 **150 (cento e cinquenta)** vagas em cursos presenciais de técnico de nível médio da UFPA, acrescidas de **5 (cinco)** vagas adicionais reservadas e destinadas a pessoas com deficiência (PcD). O Quadro 1, a seguir, informa quais candidatos(as) são destinatários(as) de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência, considerando o processamento previsto na Portaria Normativa nº 2.027/2023 - MEC.

Quadro 1: Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPO DE VAGAS	DESTINATÁRIOS (AS)	E	R	PcD	PPI	Q
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de origem escolar pública ou privada, ou condição socioeconômica.					
COTA ADICIONAL PcD (PCDA)	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência (PcD), independentemente de origem escolar pública ou privada, ou condição socioeconômica.			x		

COTA ESCOLA (E)	<p>Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública;</p> <p>Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público;</p> <p>Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.</p>	x				
COTA ESCOLA PcD (EPCD)	<p>Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e são pessoas com deficiência (PcD).</p>	x	x			
COTA ESCOLA Q (EQ)	<p>Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e autodeclaram-se pessoas quilombolas.</p>	x				x
COTA ESCOLA PPI (EPPI)	<p>Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de</p>	x			x	

	Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).					
COTA ESCOLA RENDA (ER)	Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA).	x	x			
COTA ESCOLA RENDA PcD (ERPCD)	Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA) e são pessoas com deficiência (PcD).	x	x	x		
COTA ESCOLA RENDA Q (ERQ)	Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA) e	x	x			x

	autodeclararam-se pessoas quilombolas (Q).					
COTA ESCOLA, RENDA PPI (ERPPI)	Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita (RENDA) e autodeclararam-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).	x	x		x	

* Concomitante: Candidatos (as) que estão cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

** Subsequente: Candidatos (as) que já concluíram o Ensino Médio.

4.3. Como apontado no Quadro 1, todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo AC).

4.4. Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo AC), a ETDUFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública ou que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional per capita, autodeclararam-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas e/ou são pessoas com deficiência e vagas adicionais para pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica (Grupo PCDA).

4.5. As vagas descritas no item 4.4 observam o disposto nas Leis Nº 12.711/2012, Nº 13.409/2016, Lei Nº 13.723/2023 e Lei Nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023 - MEC.

4.5.1. Em atendimento às leis mencionadas no subitem 4.5, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos técnicos de nível médio da ETDUFPA, ofertadas neste processo seletivo, por curso/turno/local de oferta), serão reservadas e destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (se concomitante) e o Ensino Médio (se subsequente) em escolas públicas, que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado qualquer parte do Ensino Fundamental (se concomitante) ou Ensino Médio (se subsequente) em escola privada.

4.5.2. Para a aplicação do disposto no subitem 4.5.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei No 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público assim como também escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.5.3. Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende à condição exigida de “egresso do Sistema Público de Ensino” o(a) candidato(a) que:

a) Não cursou a totalidade do Ensino Fundamental (se concomitante) ou Ensino Médio (se subsequente) no sistema público de ensino;

b) Cursou alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do Ensino Fundamental (se concomitante) ou Ensino Médio (se subsequente) em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no subitem 4.4, decorrentes da aplicação das Leis No 12.711/2012, alterada pela Lei N° 14.723/2023 e Lei N° 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

4.6. As vagas de cotas raciais são reservadas e destinadas a pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda ou pessoas indígenas (cota PPI) ou pessoas quilombolas, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) em cota étnico-racial comprovar sua autodeclaração perante Banca de Heteroidentificação ou Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento, criada para esse fim, nos termos do item 13 do presente Edital.

4.7. As vagas de cota PcD são reservadas e destinadas a pessoas com deficiência, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) comprovar essa condição à Banca Multiprofissional de Verificação PcD, criada para esse fim.

4.8. O Quadro abaixo apresenta os perfis dos(as) candidatos(as), considerando as disposições da Lei N° 12.711/2012, alterada pela Lei N° 14.723/2023, na Lei N° 14.945/2024, e da Portaria Normativa n° 18/2012, alterada pela Portaria Normativa N° 2.027/2023 e Resolução N° 3.883/2009 - CONSEPE.

Quadro 2: Perfil do(a) Candidato(a).

DESCRIÇÃO	PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)
ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram integralmente Ensino Fundamental (se concomitante*) o Ensino Médio (se subsequente**) ou equivalente em escola pública; Candidatos(as) que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
RENDA	Candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> (RENDA).

PcD	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência (PcD), independente de origem escolar; Candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e são pessoas com deficiência (PcD).
QUILOMBOLAS	Candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e autodeclararam-se pessoas quilombolas.
PPI	Candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e autodeclararam-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).

4.8.1. De acordo com as informações assinaladas no momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá se enquadrar em mais de um perfil, concorrendo assim às vagas dos grupos de concorrência descritos no Anexo I, observando-se os requisitos estabelecidos no presente edital.

4.9. A apresentação dos documentos comprobatórios listados no presente edital é obrigatória e será feita em chamada própria, após a divulgação da lista de classificados(as) no PSETDUFPA 2025.

4.9.1 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) em que foi classificado(a).

4.10. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas negras (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada por Banca Heteroidentificação, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 13 deste Edital.

4.11. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena e tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas indígenas (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 13 deste Edital.

4.12. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência terá sua documentação verificada por Banca Multiprofissional de Verificação PcD, especificamente designada para esse fim. Nos casos em que a documentação não for suficiente para fechar a análise, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para Banca Multiprofissional de Verificação presencial.

4.13. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado(a) para vaga reservada para esse grupo terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 13 deste Edital.

4.14. Quando a distribuição das vagas de um curso/turma não alcançar o número mínimo de uma (01) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. A distribuição das 150 (cento e cinquenta) vagas, mais 5(cinco) vagas por acréscimo para PcD ofertadas para admissão do ano letivo 2025 está disponível no quadro 3 a seguir:

Quadro 3- Distribuição das vagas e horários de funcionamento dos cursos

CURSOS	AC	PCDA	E	EPCD	EQ	EPPI	ER	ERPCD	ERQ	ERPPI	TOTAL DE VAGAS
	AMPLA	PCD ADICIONAL	ESCOLA	ESCOLA PCD	ESCOLA Q	ESCOLA PPI	ESCOLA RENDA	ESCOLA RENDA PCD	ESCOLA RENDA Q	ESCOLA RENDA PPI	
Cenografia	12	1	1	1	0	6	1	1	1	7	31
Dança – Dança Clássica	12	1	1	1	0	6	1	1	1	7	31
Dança – Intérprete-Criador	12	1	1	1	0	6	1	1	1	7	31
Figurino Cênico	12	1	1	1	0	6	1	1	1	7	31
Teatro	12	1	1	1	0	6	1	1	1	7	31

5.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as), com base no 8.1 e suas alíneas.

5.3. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo AC), às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados(as) classificados(as) nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

5.4. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e, em seguida, nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme na Portaria Normativa Nº 2.027/2023, e serão considerados(as) classificados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

5.5. Em observância à orientação do Ministério da Educação quanto ao não preenchimento de vagas, as vagas serão ocupadas obedecendo o disposto no quadro a seguir:

Quadro 04: Ordem de remanejamento das vagas não preenchidas - considerando o §1 do art. 3º da Lei Nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei Nº 14.723/2023.

EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
ERPPI	ERQ	ERPCD	ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC
ERQ	ERPPI	ERPCD	ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC
ERPCD	ERPPI	ERQ	ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC
ER	EPPI	EQ	EPCD	E	AC	-	-	-
EPPI	ERQ	ERPCD	ER	EQ	EPCD	E	AC	-
EQ	ERPPI	ERPCD	ER	EPPI	EPCD	E	AC	-
EPCD	ERPPI	ERQ	ER	EPPI	EQ	E	AC	-
E	AC	-	-	-	-	-	-	-

5.6 A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Habilitação,

depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo será realizado de forma presencial, devendo o candidato comparecer às provas conforme item 6.2. As especificidades das provas de cada curso estão dispostas nos itens 6.7. a 6.11. conforme o curso de escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.2. Após homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Escola de Teatro e Dança da UFPA (Travessa Dom Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal – Belém - Pará) para a realização de sua prova de seleção, que ocorrerá conforme calendário abaixo:

Quadro 05: Datas e horários de realização das provas

CURSO	DATA E HORA DE INÍCIO
Cenografia	09 /03/2025 - 9h00
Dança – Dança Clássica	08 /03/2025 - 15h00
Dança – Intérprete-Criador	08 /03/2025- 9h00
Figurino Cênico	08 /03/2025 - 9h00
Teatro	08 e 09 /03/2025 - 15h00

6.3. Os portões da ETDUFPA abrirão uma hora antes de cada horário de prova (8h para manhã e 14h para tarde) para entrada e identificação dos candidatos e fecharão impreterivelmente no horário de início das provas (9h para manhã e 15h para tarde).

6.4. O candidato que não comparecer no dia e horário de entrada da prova estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6.5. A apresentação do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO será OBRIGATÓRIA para a realização das provas.

6.6. Para este processo seletivo será considerado para a aprovação somente os(as) candidatos(os) que obtiverem nota final igual ou superior a 4.0 (quatro) pontos.

6.7. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CENOGRAFIA** terá duas etapas, Prova Prática e Entrevista, com a seguinte organização:

6.7.1. Prova Prática: o candidato deverá escolher um objeto a partir de um texto indutor constante no item 6.7.4., e dessa forma conceber e executar uma ideia cenográfica correspondente ao objeto escolhido.

6.7.1.1. O candidato deverá trazer no dia da prova a ideia cenográfica escrita e executar durante o período de sua prova prática. O candidato deverá trazer todos os materiais para a execução da sua proposta, com exceção dos materiais cortantes, (tesouras, estiletes e alicate), que serão oferecidos pela Escola de Teatro e Dança para a realização de seu projeto.

6.7.1.2. A Prova Prática valerá 10 (dez) pontos no total e será avaliada com base nos seguintes critérios:

Quadro 06: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Manuseio adequado das Ferramentas	2,5 pontos
Domínio e Criatividade no uso de Materiais	2,5 pontos
Composição (texturas, forma, etc.) do objeto	2,5 pontos
Qualidade do Produto e funcionalidade	2,5 pontos

6.7.2. Entrevista: o candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, na qual serão analisados os saberes e as competências que sustentam a base de criação de sua proposta e seu interesse no Curso Técnico em Cenografia.

6.7.2.1. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos no total e, para efeito de avaliação, serão aplicados os seguintes critérios:

Quadro 07: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Capacidade de argumentação sobre a ideia apresentada	4,0 pontos
Coerência entre o objeto cenográfico e o texto indutor	4,0 pontos
Defesa do Interesse pelo Curso	2,0 pontos

6.7.3. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das duas etapas dividida por 2 (dois), admitindo-se 2 (duas) casas decimais.

6.7.4. Trecho do texto O Guarani - de José de Alencar

A sala principal, o que chamamos ordinariamente sala da frente, respirava um certo luxo que parecia impossível existir nessa época em um deserto, como era então aquele sítio.

As paredes e o teto eram calados, mas cingidos por um largo florão de pintura a fresco; nos espaços das janelas pendiam dois retratos que representavam um fidalgo velho e uma dama também idosa.

Sobre a porta do centro desenhava-se um brasão de armas em campo de cinco vieiras de ouro, riscadas em cruz entre quatro rosas de prata sobre palas e faixas. No escudo, formado por uma brica de prata orlada de vermelho, via-se um elmo também de prata, paquife de ouro e de azul, e por timbre um meio leão de azul com uma vieira de ouro sobre a cabeça.

Um largo reposteiro de damasco vermelho, onde se reproduzia o mesmo brasão, ocultava esta porta, que raras vezes se abria, e dava para um oratório. Defronte, entre as duas janelas do meio, havia um pequeno dossel fechado por cortinas brancas com apanhados azuis. Cadeiras de couro de alto espaldar, uma mesa de jacarandá de pés torneados, uma lâmpada de prata suspensa ao teto, constituíam a mobília da sala, que respirava um ar severo e triste.

Os aposentos interiores eram do mesmo gosto, menos as decorações heráldicas; na asa do edifício, porém, esse aspecto mudava de repente, e era substituído por um quer que seja de caprichoso e delicado que revelava a presença de uma mulher.

Com efeito, nada mais loução do que essa alcova, em que os brocatéis de seda se confundiam com as lindas penas de nossas aves, enlaçadas em grinaldas e festões pela orla do teto e pela cúpula do cortinado de um leito colocado sobre um tapete de peles de animais selvagens. A um canto, pendia da parede um crucifixo em alabastro, aos pés do qual havia um escabelo de madeira dourada. Pouco distante, sobre uma cômoda, via-se uma dessas guitarras espanholas que os ciganos introduziram no Brasil quando expulsos de Portugal, e uma coleção de curiosidades minerais de cores mimosas e formas esquisitas. Junto à janela, havia um traste que à primeira vista não se podia definir; era uma espécie de leito ou sofá de palha matizada de várias cores e entremeada de penas negras e escarlates. Uma garça-real empalhada, prestes a desatar o vôo, segurava com o bico a cortina de tafetá azul que ela abria com a ponta de suas asas brancas e caindo sobre a porta, vendava esse ninho da inocência aos olhos profanos. Tudo isto respirava um suave aroma de benjoim, que se tinha impregnado nos objetos com o seu perfume natural, ou como a atmosfera do paraíso que uma fada habitava.

Glossário

Calado – Na arquitetura calado se refere a Ornamentação. Calado é uma técnica que consiste em perfurar um material sólido, como madeira, metal, pedra, cerâmica, tela, couro ou marfil, com fins decorativos. Exemplos de calado incluem o arabesco na arquitetura islâmica, o opus interrasile romano em joias e o sukashibori japonês em moedas.

Cingidos – significa apertar em rodas, ligar, atar, rodear, cercar, ornar em roda, limitar, restringir ou reprimir.

Palas – parte do vestuário que garante a gola.

Brica – no brasão, quadrado pintado com esmalte de cor diferente da do campo do escudo, situado no canto direito do chefe, que serve para diferenciar a linhagem do segundo filho da do primogênito.

Paquife – ornato em forma de folhagem que se estende pelo escudo, saindo do elmo.

Vieira – ornato que apresenta o formato de concha de um molusco

Reposteiro – cortinado que serve para substituir ou dissimular uma porta.

Dossel – armação de madeira ornamentada, forrada ou não de tecidos, usada sobre altares, tronos, leitos e até sobre liteiras, com fins de proteção e/ou ostentação.

Asa do edifício – é parte de um edifício que é subordinado a estrutura central principal.

Alcova – pequeno quarto de dormir sem passagem para o exterior.

Brocatéis – brocados de qualidade inferior, com pequenos bordados realçados por fios dourados e/ou prateados.

Escabelo – arca cuja tampa serve de banco.

Benjoim - é utilizado em diversos produtos, como incenso, perfume, hidratante e gel para recuperação de bolhas e assaduras.

Escarlates - Cor vermelha, viva e rutilante.

Traste - Móvel caseiro.

Alabastro - Rocha branca, translúcida, semelhante ao mármore, porém menos resistente do que ele, e muito usada em trabalhos de escultura.

Brocatéis – Tecido que imita brocado.

Heráldicas - Relativo a brasão ou à heráldica.

Festões – Ornamentos composto de elementos diversos (flores naturais ou artificiais, folhagem, figuras em papel recortado, etc) ligados por fio que se prende para decora ruas, praças, salas, etc.

Espaldar - Costas de cadeira ou assento semelhante.

6.8. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA** possui uma única etapa, com a seguinte organização:

6.8.1. A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica valerá 10 (dez) pontos e consistirá de trechos estruturados de uma aula de dança clássica a ser executada no centro com a demonstração dos elementos: Port de bras, demi-plié e grand plié, Battement tendu, Battement jeté, Petit allegro, Grand allegro a ser ministrada por um profissional para efeito de avaliação dos candidatos pela banca avaliadora, com o objetivo de verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato (a).

6.8.2. A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica seguirá os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 08: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Execução dos movimentos técnicos Port de bras, demi-plié e grand plié	2 pontos
Execução dos movimentos técnicos Battement tendu	2 pontos
Execução dos movimentos técnicos Battement jeté	2 pontos
Execução dos movimentos técnicos Petit allegro	2 pontos
Execução dos movimentos técnicos Grand allegro	2 pontos

6.8.3. Os(as) candidatos(as) devem apresentar-se com roupa apropriada para execução dos movimentos da dança clássica.

6.8.4. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória dos critérios avaliados.

6.9. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR** possui uma única etapa, com a seguinte organização:

6.9.1. A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal, interpretativo do(a) candidato(a), além de observar a atuação do(a) mesmo(a) em situação de aula, compreendendo suas condutas ante as demandas do(a) professor(a). O(a) candidato(a) deverá executar uma aula ministrada por professor(a) indicado(a) pela banca, a aula será conduzida a partir do conteúdo de técnicas corporais, guiado pelo pensamento contemporâneo em dança, e terá os seguintes momentos: aquecimento, sequência coreográfica, deslocamento e improvisação. A aula terá duração de uma hora em trinta minutos (1h30) com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação.

6.9.2. O(a)s candidato(a)s poderão ser divididos em até três grupos para a execução da aula, de acordo com a quantidade de inscritos, para executarem a aula simultaneamente perante a banca examinadora.

6.9.3. O(a) candidato(a) deverá trazer o termo de ciência das demandas do curso técnico em anexo, impresso e assinado, para ser entregue antes do início da prova prática.

6.9.4. A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador seguirá o seguinte critério de avaliação:

Quadro 09: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
COMPREENSÃO DAS CONDUÇÕES DE AULA	3 (três) pontos
ACOMPANHAMENTO DAS SEQUÊNCIAS SOLICITADAS	3 (três) pontos
IMPROVISACÃO	3 (três) pontos
ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO	1 (um) ponto

6.9.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer vestido com roupas adequadas para a prática de dança. Considera-se roupa apropriada aquela que não limite os movimentos e facilite a realização das manobras artísticas sem limitações ou riscos à integridade física dos dançarinos (ex: calça de tecidos elásticos, shorts leves, tops, collants...)

6.10. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FIGURINO CÊNICO** terá duas etapas, Prova Prática e Entrevista, com a seguinte organização:

6.10.1. Prova prática: o candidato deverá observar um figurino em tamanho real, vestido em um manequim e deverá reproduzi-lo em miniatura, tendo como base uma garrafa pet de refrigerante ou água.

6.10.1.1. O candidato deverá trazer todos os materiais para a execução da sua miniatura,

com exceção dos materiais cortantes, (tesouras, estiletes, etc), que serão oferecidos pela Escola de Teatro e Dança para a realização da prova.

6.10.1.2. Dentre os materiais permitidos para a realização da prova os candidatos poderão trazer retalhos de tecido, papéis diversos, aviamentos diversos, linha e agulha, cola em tubo ou bastão, pistola de cola quente.

6.10.1.3. A Prova Prática valerá 10 (dez) pontos no total e será avaliada com base nos seguintes critérios:

Quadro 10: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Proximidade da reprodução da peça original	3,0 pontos
Domínio de Materiais	2,0 pontos
Qualidade do acabamento	3,0 pontos
Criatividade no uso do material	2,0 pontos

6.10.2. Entrevista, o candidato será submetido, no mesmo dia da prova prática, a uma entrevista realizada por uma banca, na qual será analisado seu nível de conhecimento e habilidades na área do curso de figurino.

6.10.2.1. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos no total e para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

Quadro 11: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pensamento lógico	2,0 pontos
Análise crítica	2,0 pontos
Correção verbal/oral	2,0 pontos
Capacidade de argumentação	2,0 pontos
Coerência	2,0 pontos

6.10.3. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das duas etapas, dividida por 2 (dois).

6.11. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TEATRO** terá duas etapas, Prova Escrita e Prova Prática, com a seguinte organização:

6.11.1. A seleção para o Curso Técnico de Nível Médio em Teatro ocorrerá em duas provas: Prova Escrita, valendo 3,0 (três) pontos; Prova Prática, valendo 7,0 (sete) pontos. As provas ocorrerão em dias diferentes. A nota final se dará pela soma dos valores das duas provas.

6.11.2. A **Prova Escrita do Curso Técnico em Teatro terá valor de 3,0 (dez) pontos**, com a duração de 04 (quatro) horas, e consistirá na produção de um texto sobre tema disponibilizado **no dia e local da prova, obedecendo ao seguinte critério de avaliação:**

Quadro 12: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENCADEAMENTO DAS IDEIAS	1,5 (um e meio) pontos
COMPREENSÃO DO TEMA	1,5 (um e meio) pontos

6.11.2.1. O(a) candidato(a) deverá usar caneta esferográfica azul ou preta nas provas escritas.

6.11.2.2. O material impresso para a realização das provas só será substituído se nela for

constatado erro de impressão que prejudique sua realização.

6.11.3. A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro terá valor de 7,0 (sete) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 13: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DESEMPENHO CORPORAL E VOCAL	1,4
INTERPRETAÇÃO	1,4
INVENTIVIDADE NA COMPOSIÇÃO DA CENA E SEUS ELEMENTOS	1,4
RELAÇÃO ENTRE A CENA PROPOSTA	1,4
ABORDAGEM DO INDUTOR	1,4

6.11.3.1. A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro consiste em prova de atuação solo com apresentação de cena criada pelo(a) candidato(a) com duração de até três minutos construída a partir da escolha de um dos INDUTORES disponíveis no subitem 6.11.3.5., seguida de breve entrevista conduzida pela banca examinadora. Poderá ser solicitado ao candidato(a) a execução de variações na cena apresentada, mediante orientações da banca examinadora.

6.11.3.2. Destaca-se que os sete INDUTORES oferecidos no subitem citado estabelecem o ponto de partida para a criação do(a) candidato(a). No caso de indutores textuais, não é expressamente necessário decorá-los. Os INDUTORES de criação permitem ao(a) candidato(a) estabelecer livres associações com outras obras de referência, tais como: pinturas, fotografias, canções ou outros textos.

6.11.3.3. A cena deve apresentar o **mínimo de três elementos**, dentre os listados a seguir: iluminação; maquiagem; figurino; bonecos; adereços.

6.11.3.4. É vedado o uso de materiais inflamáveis e objetos cortantes.

6.11.3.5 Os INDUTORES para a cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro são os seguintes:

INDUTOR 1

JOANA — Pois bem, você
vai escutar as contas que eu vou lhe fazer:
te conheci moleque, frouxo, perna bamba,
barba rala, calça larga, bolso sem fundo
Não sabia nada de mulher nem de samba
e tinha um putinho dum medo de olhar pro mundo
As marcas do homem, uma a uma, Jasão,
tu tirou todas de mim. O primeiro prato,
o primeiro aplauso, a primeira inspiração,
a primeira gravata, o primeiro sapato
de duas cores, lembra? O primeiro cigarro,
a primeira bebedeira, o primeiro filho,
o primeiro violão, o primeiro sarro,
o primeiro refrão e o primeiro estribilho
Te dei cada sinal do teu temperamento
Te dei matéria-prima para o teu tutano
E mesmo essa ambição que, neste momento,
se volta contra mim, eu te dei, por engano
Fui eu, Jasão, você não se encontrou na rua
Você andava tonto quando eu te encontrei
Fabriquei energia que não era tua

pra iluminar uma estrada que eu te aponte
E foi assim, enfim, que eu vi nascer do nada
uma alma ansiosa, faminta, buliçosa,
uma alma de homem. Enquanto eu, enciumada
dessa explosão, ao mesmo tempo, eu, vaidosa,
orgulhosa de ti, Jasão, era feliz,
eu era feliz, Jasão, feliz e iludida,
porque o que eu não imaginava, quando fiz
dos meus dez anos a mais uma sobrevida
pra completar a vida que você não tinha,
é que estava desperdiçando o meu alento,
estava vestindo um boneco de farinha
Assim que bateu o primeiro pé-de-vento,
assim que despontou um segundo horizonte,
lá se foi meu homem-orgulho, minha obra
completa, lá se foi pro acervo de Creonte...
Certo, o que eu não tenho, Creonte tem de sobra
Prestígio, posição... Teu samba vai tocar
em tudo quanto é programa. Tenho certeza
que a gota d'água não vai parar de pingar
de boca em boca... Em troca pela gentileza
vais engolir a filha, aquela mosca morta,
como engoliu meus dez anos. Esse é o teu preço,
dez anos. Até que apareça uma outra porta
que te leve direto pro inferno. Conheço
a vida, rapaz. Só de ambição, sem amor,
tua alma vai ficar torta, desganhada,
aleijada, pestilenta... Aproveitador!
Aproveitador!...

BUARQUE, Chico; PONTES, Paulo. **Gota D'água**. São Paulo: Círculo do Livro S.A., 1975.
Disponível em: <<http://groups.google.com/group/digitalsource>>. Acesso em: 18 out. 2024.

INDUTOR 2

Lá vem ela, lá vem ela

lá vem ela, lá vem ela
meus olhos se inundam
da água que eu não queria
nunca quis

não é fácil de explicar
é estranho amar imagem
é simbólico demais

de repente, ela vem
numa pororoca de corpos
que se avoluma diante de mim
ela na aura de flores emerge

a pororoca se abre
os corpos dançam em cardume
uma piracema de lágrimas
toma conta dos corpos
os espíritos se alvoroçam
até os que me seguem

lá vem ela, lá vem ela
vejo o manto embaçando
o brilho, a luz, um pedido
o sorriso fortuito, ingênuo
pelas graças alcançadas
a dor dos pés calejados
a força pra sempre caminhar
ela me afaga em seu colo
um rio nasce em minha face

meu corpo se aquece de amor
que não se explica, só dá pra sentir
arranca os galhos das minhas águas

aí ela vai embora, apenas olho,
mas volta ano que vem

às vezes esnobo a espera
finjo que não é comigo
mas meu rio vai até ela
uma vez por ano, eu sei
é simbólico demais

MAGNO, Carol. Lá vem ela, lá vem ela. In: **Feminino à queima roupa**. Rio de Janeiro: Verve, 2016. p. 53-54

INDUTOR 3

O surgimento do cupim

AÍ TEM CUPIM!-nós dizemos. Por causa do rio no qual as pessoas se afogaram, outros subiram nas árvores por medo ensinando-nos. Ensinarão-nos a subir. Subiram subiram. Conforme o rio subia, eles também subiram, sempre mais, até a copa das árvores e, em seguida, se transformaram em cupinzeiros, mesmo não existindo cupinzeiros nesse tempo. Os cupins grudaram nos troncos. Quem era gente se tornou cupim. A casa dos cupins fica sentada em cima dos galhos. As casas sentadas são a imagem daquela que existiu, oriunda dos Yanomami. Eles se sentam na forquilha das árvores. Os Yanomami ficaram sentados nas forquilhas das árvores por medo. Apesar de quererem fugir, eles não conseguiram. Depois da transformação dos cupins por causa do dilúvio, aqueles que se afogaram boiaram à deriva na água e se tornaram jacaré-açu. Alguns se transformaram em jacaré, outros em peixe, outros em capivara. Cairam na água Transformaram-se assim pela água. Não foi obra de ninguém! Quem os teria feito? Os cupinzeiros eram gente, Desde a transformação, feito isso o cupim está sentado e grudado às árvores nas beiras de rio. Uma casa gruda, outra está pendurada, outra está enfiada lá em cima. As casas de cupim ficaram na posição na qual as pessoas estavam. É assim. São do tamanho de uma criança; uns quase ficaram na terra seca, uns caíram na água por medo. Os que eram um pouco maiores caíram na

água por medo e se transformaram em cabas xaxa. Imediatamente ganharam esse nome. Assim se transformaram. Após a transformação, sua imagem se espalhou. Ocuparam todas as regiões onde moravam os Yanomami.

BALLESTER, Anne. O surgimento do cupim. In: **O Surgimento dos pássaros: ou o livro das transformações contadas pelos yanomami do grupo Parahiteri**. São Paulo: hedra, 2017. P.79-80.

INDUTOR 4

ORIKI DE XANGÔ

Abalador
Alafim de Oió
Oluaxó - fera faiscante.
Rompemuros
Rasgaparedes
Racha e crava pedras de raio.
Tece em rubro toda a tua roupa
Bela de búzios.
Meu pai do povo de Oió, pai de Nupê,
Xangô degolador.
Abalador, dono de Kossô, dono de minha cabeça.
Bom comedor de amalá
Do amalá de qualquer quiabo
Orobô é o obi de babá
O orobô de babá cá está
Xangô racha-pilão
Rei meu senhor
Que adorarei.
Leopardo feroz, que adorarei.
Dono de Kossô, não desapareça.
Babá coroadado batendo batá
Bate batá para sacrificar
Bate batá para a chuva chegar
Bate batá para ir guerrear.
Meu pai do segredo da cabaça
Que bendigo na boca do dia
Alegria de minha manhã.
Mistério que meu Xangô me mostrar
Nem aos meus eu mostrarei.
Abalador, amor de Oiá [...]
Rei da coroa gloriosa.
O poder de meu pai apavora.
Teus raios riscam receio.
Chefe, advinho
Bruxo, bruxa
Homem, mulher
Jovem, adulto
Escravo, criança
E os feiticeiros

Todos receiam o Abalador.
Meu senhor
Aquele que te adora
Trança cabelo e veste vermelho.
Meu senhor
Desordem na cidade
Que vivas conosco.
Devorador de osso e de espinha
Matador sem defesa
Inimigo da mentira
Olho adaga de fogo
Bons olhos – adagas – me vejam.
Marcas de pedra de raio
Rei de Tremenda Majestade
Enforcado não enforcado
Abalador [...]

RISÉRIO, Antonio. Oriki de Xangô 4. In: **Oriki Orixá**. São Paulo: Perspectiva, 2012. p. 136-137.

INDUTOR 5

A PACHAMAMA

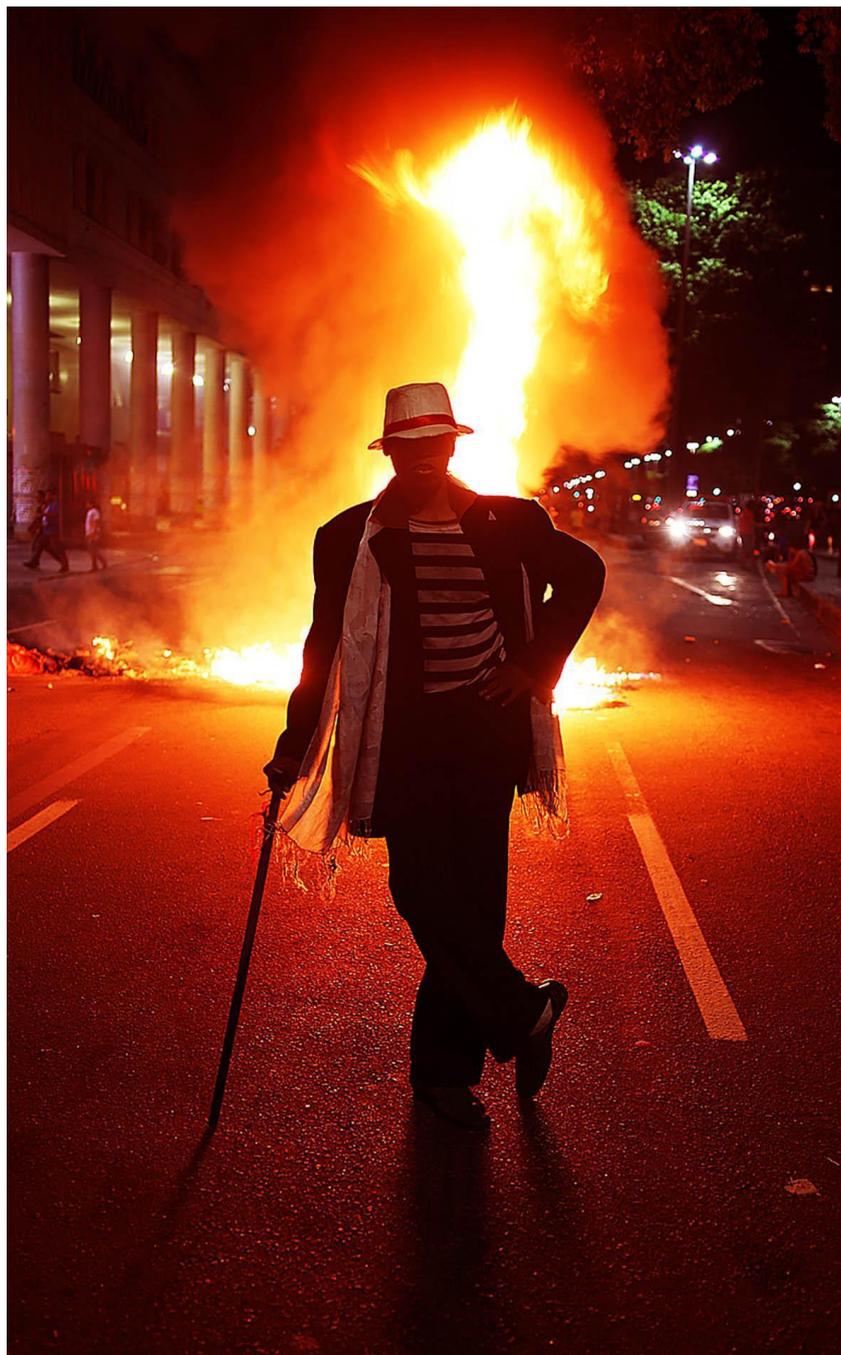
No planalto andino, mama é a Virgem e mama é a terra e o tempo. Fica zangada a terra, a mãe terra, a Pachamama, se alguém bebe sem lhe oferecer. Quando ela sente muita sede, quebra a botija e derrama o que está lá dentro. A ela se oferece a placenta do recém-nascido, enterrando-a entre as flores, para que a criança viva; e para que o amor viva, os amantes enterram cachos de cabelos. A deusa terra recolhe nos braços os cansados e os maltrapilhos que dela brotaram, e se abre para lhes dar refúgio no fim da viagem. Lá embaixo da terra, os mortos florescem.

GALEANO, Eduardo. Pachamama. In: _____. Mulheres. Porto Alegre: L&PM, 2007. p.115

INDUTOR 6



PICASSO, Pablo. The old guitarist. 1903-1904. Óleo sobre tela, 122.9 × 82.6 cm . Disponível em: <https://www.artic.edu/artworks/28067/the-old-guitarist>. Acesso em: 21/10/2024



VELOSO, GUY. Disponível em: <https://fotodoc.com.br/convidados/guy-veloso/>. Acesso em: 21/10/2024.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especializado e/ou adaptação das provas em razão da condição do tipo de deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload no sistema de inscrição: a) a imagem de Parecer Médico ou Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital até o término das inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), devendo constar no documento a assinatura e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2. As condições especiais de que trata o subitem 7.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

7.3. Aos candidatos com baixa visão será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 7.1.

7.4. Ao candidato com deficiência, com necessidades educacionais especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 7.1, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

7.5. O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos que não possuem deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 7.1.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das(os) provas/testes, além de solicitar condição especial para tal fim, em campo próprio do formulário de inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ETDUFPA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

7.6.1. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.6.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

7.6.3. O tempo utilizado pelas candidatas lactantes para amamentação durante a realização das provas será compensado, limitado a no máximo 1h, conforme o tempo estabelecido para os demais candidatos.

7.7. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 7.1 e 7.6, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no site do CEPS.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- c) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.
- d) Obter pontuação final inferior a 4,0 (quatro) pontos.
- e) Descumprir os termos do presente Edital.
- f) Não cumprir o horário estabelecido de entrada para realização das provas, o subitem 6.3.

8.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final e observando a distribuição dos grupos de vagas.

8.3. Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

8.3.1. Para os Cursos Técnico de Nível Médio em Cenografia e Técnico de Nível Médio em Figurino Cênico, o critério de desempate será:

- I. Maior pontuação na Prova Prática;
- II. Maior pontuação na Entrevista;
- III. Maior idade.

8.3.2. Para os Curso Técnico de Nível Médio em Dança – Dança Clássica a ordem de desempate será:

- I. Maior pontuação no critério Execução dos movimentos técnicos Port de bras, demi-plié e grand plié;
- II. Maior pontuação no critério Execução dos movimentos técnicos Battement tendu;
- III. Maior idade.

8.3.3. Para o Curso Técnico de Nível Médio em Dança – Intérprete-Criador a ordem de desempate será:

- IV. Maior pontuação no critério COMPREENSÃO DAS CONDUÇÕES DE AULA;
- V. Maior pontuação no critério IMPROVISACÃO;
- VI. Maior idade.

8.3.4. Para os Cursos Técnico de Nível Médio Teatro a ordem de desempate será:

- I. Maior pontuação na Prova Prática;
- II. Maior pontuação na Prova Escrita;
- III. Maior idade.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>. Serão classificados para ingresso aos Cursos Técnicos da ETDUFPA os(as) primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente das vagas, mais 1 (uma) vaga PcD para cada curso ofertado, respeitando o disposto no item 4. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota final igual ou superior a 4,0(quatro) pontos, serão automaticamente desclassificados. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), poderão ser convocados(as), caso ocorra desistência no período de habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as), até o preenchimento total das vagas disponíveis.

9.2. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado, após análise dos recursos na página do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

- a) Contra o edital, no prazo de 48 horas após a sua publicação no Diário Oficial da União;
- b) Contra o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de 48 horas após a sua publicação na página do CEPS;
- c) Contra a relação preliminar das inscrições homologadas, no prazo de 48 horas após a sua publicação na página do CEPS;
- d) Contra o resultado preliminar da Prova de Seleção, no prazo de 48 horas após a sua publicação na página do CEPS;
- e) Contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação; no prazo de 48 horas após a sua publicação na página do CEPS;

f) Contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 48 horas após a sua publicação na página do CEPS;

g) Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, no prazo de 48 horas após a sua publicação na página do CEPS;

h) Contra o resultado da Contra o Resultado Preliminar da Habilitação ao Vínculo Institucional, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2. Para cada candidato(a), admitir-se-á um único recurso para cada etapa prevista no Processo Seletivo.

10.3 Os recursos previstos nas alíneas "a", "d", "g" e "h" do subitem 10.1 deverão ser enviados via e-mail, no endereço eletrônico recursopssetd@ufpa.br, e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2025 (PS ETDUFPA 2025).

10.3.1 No campo "Assunto" do e-mail deverá ser especificada a etapa a qual o recurso se refere (Ex.: Recurso contra o Edital).

10.4 Os recursos mencionados nas alíneas "b", "c", "e" e "f" do subitem 10.1 devem ser interpostos exclusivamente por meio da página de acompanhamento do(a) candidato(a), dentro do prazo estipulado no referido subitem.

10.5. Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, por procuração e fora do prazo estabelecido.

10.6. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

10.7. Após análise dos recursos do resultado preliminar, o resultado definitivo do processo seletivo 2024 será disponibilizado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

11. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

11.1. Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados no período de Habilitação, para todos os cursos, que deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) aprovado(a), se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), através de um formulário que será enviado via e-mail, para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo, pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA aos candidatos(as) aprovados e classificados neste processo seletivo.

11.2. O período da habilitação será divulgado após o resultado definitivo deste processo seletivo.

11.3. No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) ao qual foi classificado(a) no Processo Seletivo, conforme descritos no presente Edital.

11.4. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

11.5. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não preencher o Formulário de Matrícula enviado pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos em período determinado e em conformidade com as disposições deste edital.

11.6. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Convocação para este fim.

11.7. Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PcD classificado(a) para vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência que não comprovar essa condição a partir dos documentos listados nos itens 14.5, 14.5.1 e 14.5.7, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de

ampla concorrência.

11.8. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PcD, classificado para vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, que não se apresentar, quando convocado(a), à Banca Multiprofissional de Verificação PcD, em Edital a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) ou se enquadrar no item 14.4 e 14.5.2.

11.9. Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclaram indígenas, que, no processo de habilitação, não apresentar o original da Declaração de Pertencimento Indígena assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.

11.10. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola, classificado(a) para vaga reservada a pessoas quilombolas, perderá o direito à vaga caso não apresente, no processo de habilitação, o original da Declaração de Pertencimento Quilombola, devidamente assinada por autoridades ou lideranças de sua respectiva comunidade étnica ou por lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem. Nesse caso, o(a) candidato(a) continuará concorrendo às vagas destinadas a outras cotas assinaladas no momento da inscrição, bem como às vagas de ampla concorrência.

11.11. Os(as) candidatos(as) concluintes do Ensino Médio que ainda não dispuserem do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar poderão apresentar, em substituição a esses documentos, uma declaração emitida pela escola, atestando que concluirão o Ensino Médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveram no PS ETDUFPA 2025.

11.11.1. Em atenção à exceção prevista no subitem 11.11, deve constar na declaração emitida pela escola a data anterior ao início das aulas no curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu na ETDUFPA, sob pena de indeferimento da habilitação do(a) candidato(a).

11.12. Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

11.12.1. O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

11.13. Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos no exterior deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor(a) juramentado(a), com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

11.13.1. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados ao grupo de vagas em que foi classificado(a) terá sua habilitação indeferida.

11.14. Nos termos do Art. 2º da Lei Nº 12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos técnicos, em instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior (federal ou estadual), poderá escolher qual vínculo deseja manter após a homologação do processo de habilitação, quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurada a efetivação do novo vínculo.

11.14.1. Não terá homologação definitiva o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurada a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, perderá definitivamente o direito à vaga no PS ETDUFPA 2025.

11.15. O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos

locais a serem informados neste edital.

11.15.1. O(A) candidato(a) indeferido(a) por inadequação e/ou falta de documentação geral exigida de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em qualquer grupo de vagas na forma do subitem 4.8, que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, será eliminado(a) do certame.

11.15.2. O(A) candidato(a) indeferido(a) por inadequação e/ou falta de documentação e/ou não cumprimento de requisito(s) específico(s) exigido(s) para o preenchimento de vaga de cota, que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência para efeito de possíveis chamadas adicionais.

11.16. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada à cota escola, que no ato da habilitação não comprovar que estudou o Ensino Fundamental (se concomitante) ou Ensino Médio (se subsequente) integralmente em escola pública, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência.

11.17. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, que não tiver sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.

11.18. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas indígenas, que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.

11.19. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas quilombolas, que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.

11.20. O(A) candidato(a) aprovado (a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas com deficiência, concorrente à cota escola pública, que não tiver sua condição confirmada pela Banca Multiprofissional de Verificação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência, excluídas as vagas adicionais para pessoas com deficiência.

11.21. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga adicional destinada para pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar pública ou privada, que não tiver sua condição confirmada pela Banca Multiprofissional de Verificação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

11.22. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga destinada para pessoas de baixa renda, com renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 salário-mínimo nacional per capita, que não tiver sua documentação confirmada no procedimento de habilitação, perderá o direito à referida vaga e será remanejado(a) para lista de espera de chamada adicional (repescagem), permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência.

11.23. O(A) candidato(a) que tiver a sua habilitação institucional deferida estará apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar as informações necessárias com a coordenação responsável pelo seu curso.

11.24. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, a convocação à habilitação ao vínculo institucional e novas chamadas, em decorrência da ausência, indeferimentos ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O VÍNCULO INSTITUCIONAL

12.1 Todos os(as) candidatos(as), independente da vaga de classificação, devem obrigatoriamente apresentar a documentação abaixo completa (frente e verso), sob pena de indeferimento:

a) CPF, disponível aqui

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível aqui (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

d) Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos);

e) Histórico Escolar do Ensino Médio, para aqueles que já concluíram o Ensino Médio;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio (se subsequente), ou Comprovante de matrícula no Ensino Médio, se matrícula concomitante;

g) Comprovante de endereço;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente, com rosto e ombros completamente enquadrados.

12.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em vagas de cotas, deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos (frente e verso), adicionalmente aos documentos relacionados no subitem 12.1.

12.2.1. COTA RENDA: Candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 salário-mínimo nacional per capita, deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) de todos os componentes do grupo familiar;

b) CPF de todos os componentes do grupo familiar;

c) Certidão de Nascimento de todos os componentes do grupo familiar que não possuem RG;

d) Termo de Guarda ou Responsabilidade, para componentes do grupo familiar que são menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;

e) Declaração de União Estável, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;

f) Cadúnico, para candidatos(as) cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar com trabalho formal com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais

atualizadas;

h) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Cadastro Online de Calouros), de todos os componentes do grupo familiar;

i) Extratos bancários, pelo menos, dos meses de 3 meses anteriores à Habilitação de 2025, de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao(à) candidato(a) e a todos(as) os(as) componentes do grupo familiar.

j) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), de todos os componentes do grupo familiar, que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, disponível em www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs

k) Formulário Socioeconômico, disponível em www.ciac.ufpa.br.

12.3. Caso o(a) candidato(a) ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele(a)(s) deverá(ão) emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

12.4. O(A) candidato(a) deverá ainda fornecer documentos específicos, de acordo com a sua atividade profissional ou a de qualquer componente do grupo familiar, conforme definido no Anexo II deste Edital.

12.5. No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do(a) candidato(a) ou qualquer componente do grupo familiar.

12.6. Os documentos escolares expedidos no exterior devem vir com carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem dos estudos, ou apostilamento de Haia, tradução juramentada, e devem estar acompanhados de declaração da Secretaria de Educação do Estado que ateste que os estudos realizados são equivalentes ao Ensino Médio brasileiro.

12.7. Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam comprovante de energia elétrica, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.

12.8. Não serão aceitas fotografias 3x4 sem as especificações dispostas no item 12.1, alínea h.

12.9. Para comprovar que estudou o Ensino Fundamental (se concomitante) ou Ensino Médio (se subsequente) integralmente em escola pública, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional os seguintes documentos, conforme a situação:

12.9.1. Para comprovar que estudou o Ensino Fundamental em escola pública (se concomitante):

- a) diploma/certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- b) histórico escolar de todas as séries do Ensino Fundamental;

12.9.2. Para comprovar que estudou o Ensino Médio em escola pública (se subsequente):

- a) diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio

12.9.3. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA ou EJA:

a) Certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

b) Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Fundamental (se concomitante) ou Ensino Médio (se subsequente) pela modalidade da Educação de Jovens e

Adultos somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante da reserva de vaga, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

12.10. O(A) candidato(a) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverá organizar a documentação descrita em sequência, preenchendo todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA no período da habilitação.

12.11. Os arquivos dos documentos exigidos, conforme o caso, deverão ser anexados no formulário de habilitação, enviado por e-mail, pelos(as) candidatos(as) classificados no período da habilitação e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

12.12. A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da habilitação institucional.

12.13. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.14. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a Habilitação no prazo fixado e não fornecer todos os documentos exigidos neste Edital.

12.15. Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos(as), obedecendo-se a ordem de classificação conforme estabelece a lei.

13. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA

13.1. A UFPA nomeará Bancas, cujos membros obrigatoriamente devem ter participado de curso de formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.

13.2. Os(As) integrantes das Bancas serão organizados(as) em:

- a) Bancas de Heteroidentificação para validação da autodeclaração de pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda e;
- b) Bancas de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena para validação da autodeclaração de pessoa indígena.
- c) Bancas de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, para validação da autodeclaração de pessoa quilombola.

13.2.1. As Bancas de heteroidentificação serão compostas, atendendo ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor.

13.2.2. As bancas de verificação da Declaração e Pertencimento Indígena ou Declaração e Pertencimento Quilombola serão compostas atendendo ao critério da diversidade, quanto ao sexo e cor ou etnia.

13.3. As Bancas Recursais serão compostas por 03 (três) membros distintos das pessoas que compõem a primeira banca de verificação da autodeclaração, atendendo ao mesmo critério de composição dessa primeira banca.

13.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou negra de cor parda e classificado(a) em cota PPI, quando convocado(a), deverá apresentar-se

presencialmente à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados em convocação a ser divulgada no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, para participar do processo de validação presencial da sua autodeclaração.

13.5. Para validar a autodeclaração de candidatos(as) negros(as) de cor preta ou negros(as) de cor parda, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação.

13.5.1. O fenótipo social da pessoa negra de cor preta ou da pessoa negra de cor parda é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a) como sendo uma pessoa negra, tais como: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

13.5.2. As características fenóticas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

13.5.3. Não serão utilizados pela Banca de Heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a) (parentesco), nem informações contidas em quaisquer documentos.

13.6. O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado e a filmagem poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da banca. O(A) candidato(a) que se recusar à filmagem será eliminado(a) do processo seletivo.

13.7. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda, que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, será eliminado(a) do certame, observadas as disposições do Edital de Convocação.

13.8. A habilitação do(a) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou negra de cor parda e classificado(a) em cota PPI estará condicionada à validação pela Banca de Heteroidentificação, cujo resultado será publicado em Edital disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA): www.ceps.ufpa.br.

13.8.1. O parecer de avaliação da Banca de Heteroidentificação, contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada, será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as orientações do Edital de Convocação.

13.8.2. O parecer de avaliação da Banca de Heteroidentificação não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste Edital.

13.9. O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) em cota PPI deverá enviar no Formulário de Habilitação, no período da habilitação ao vínculo institucional, sua Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a).

13.10. A autodeclaração de pertencimento étnico dos(as) candidatos(as) indígenas será analisada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena, sendo obrigatória, nesse processo, a apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico conforme especificado no subitem 13.10.

13.11. A habilitação do(a) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) em cota PPI estará condicionada à validação pela Banca de Verificação de Declaração de Pertencimento Indígena cujo resultado será publicado em Edital disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA): www.ceps.ufpa.br.

13.11.1. O parecer de avaliação da Banca de Verificação de Declaração de Pertencimento Indígena contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as orientações do Edital de Convocação.

13.11.2. O parecer da Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Indígena não será

fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste Edital.

13.12. O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de pessoa quilombola e classificado(a) em cota destinada a esse grupo deverá inserir no Formulário de Habilitação, no período da habilitação ao vínculo institucional, sua Declaração de Pertencimento com informações sobre pertencimento e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

13.13. A autodeclaração de pertencimento étnico dos(as) candidatos(as) quilombolas será analisada pela Banca de Verificação da Declaração de Pertencimento Quilombola, sendo obrigatória, nesse processo, a apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico conforme especificado no subitem 13.13.

13.14. Os recursos relacionados aos resultados da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão estabelecidos no Edital de Convocação a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de homologação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.1. A Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3 (três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade para análises documentais e presenciais.

14.2. A Banca Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital a ser divulgado pelo CEPS (www.ceps.ufpa.br), convocar os(as) candidatos(as) para realização de avaliação biopsicossocial presencial.

14.2.1. A Banca Multiprofissional de Verificação presencial contará, obrigatoriamente, com a presença de 1 (um) médico especialista, dentre os profissionais de saúde de acordo com o tipo de deficiência alegada pelo(a) candidato(a), que terá como finalidade complementar e/ou comprovar as informações constantes na documentação específica apresentada no período de habilitação.

14.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme Art. 4º do Decreto No 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto No 5.296/2004, Art. 2º do Decreto No 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei No 12.764/2012, Art. 2º da Lei N.º 13.146/2015; Lei No 14.126/2021 e Lei Nº 14.768/2023.

14.3.1. As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

14.3.2. As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

- b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total com valor de referência da limitação auditiva de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.
- e) Pessoa com Deficiência Visual (cegueira total): Pessoa que apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- f) Pessoa com baixa visão: apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- g) Pessoa com visão monocular: caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.
- h) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com déficits nas funções intelectuais inferior à média, concomitante a déficits do comportamento adaptativo, em habilidades conceitual, social e prático (comunicação, autocuidado, habilidades acadêmicas), iniciados durante o período de desenvolvimento (antes dos 18 anos).
- i) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).
- j) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

14.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos Específicos de Aprendizagem – TEAp com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e outros) e/ou diagnósticos de transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno Bipolar, Transtornos de Conduta, Transtorno de Ansiedade, Depressão e outros transtornos mentais) que não se enquadram na legislação vigente como Pessoa com Deficiência.

14.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada ou adicional e destinada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá, no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e documentos complementares (avaliações, relatórios, pareceres ou exames), assim como preencher a Declaração Biopsicossocial/PcD (modelo fornecido no período de habilitação a ser divulgado pelo CEPS/UFPA).

14.5.1. O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do(a) médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o nome e carimbo do(a) médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

14.5.1.1. O Laudo Médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N° 9.214/2021- PA.

14.5.2. Não serão considerados/reconhecidos, candidatos(as) com deficiência aqueles que apresentarem laudos médicos contendo:

- a) informações inconclusivas, em processo de investigação e/ou hipótese diagnóstica.
- b) apenas CID de doenças (causa) para os casos de comprovação de deficiência física. Nesses casos é necessário constar no laudo médico, também, o CID do tipo da deficiência, que resultou da doença alegada, listada no item 14.3.2, “a”.
- c) CIDs descritos no item 14.4.
- d) validação do tipo de deficiência, por médicos(as) com registros inativos no CRM ou no RMS, considerando a data do laudo ou relatório emitido.
- e) validação do tipo de deficiência, por médicos sem especialidade no tipo de deficiência do candidato (a), como indicado no item 14.5.5 e 14.5.6.

14.5.3. O(A) candidato(a) não poderá substituir o laudo médico por extratos bancários do INSS, para quem é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou por carteiras de identificação emitidas por instituições ou associações dos coletivos de pessoas com deficiência ou por apresentação de cordões de girassol ou de quebra-cabeças, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência no certame. Podendo ser, apenas, considerado como documento complementar.

14.5.4. Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac/index.php/documentacao-para-vinculo>.

14.5.5. Para fins do presente Edital, orienta-se que os laudos médicos sejam assinados por especialistas do tipo de deficiência do candidato, a saber:

- a) Ortopedistas/traumatologistas, reumatologistas, fisiatras, neurologistas ou angiologistas, para casos de deficiência física;
- b) Otorrinolaringologistas, para casos de deficiência auditiva;
- c) Oftalmologistas, para casos de deficiência visual;
- d) Psiquiatras ou Neurologistas para casos de Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência intelectual.

14.5.6. Será aceito laudo médico assinado por Pediatras, para os casos de Transtorno do Espectro do Autismo, considerando que não há prazo para laudos de Autismo neste Edital, de acordo com o que prevê o item 14.5.1.1.

14.5.7. Os documentos complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), a saber:

- a) Deficiência física: exames radiológicos, exames neurológicos (neuroimagem, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia), ultrassonografia, exame físico (tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais) avaliação de grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros documentos necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada
- b) Deficiência auditiva ou surdos: exame de audiometria.
- c) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou do campo visual – campimetria.
- d) Surdocego: exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual (campimetria).

e) Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitido por uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Pedagogo) que possam subsidiar o Laudo médico.

f) Transtorno do Espectro do Autismo: Avaliação Neuropsicológica e/ou documentos multiprofissionais, podendo ser: Laudo Psicológico relacionado aos aspectos comportamentais, emocionais e cognitivos do candidato por meio de protocolos e testes psicológicos; Relatório Pedagógico relacionado a descrição do processo de aprendizagem e do desempenho escolar do aluno ou aluna na Educação Básica; Relatório Psicopedagógico relacionado a descrição do processo de aprendizagem do candidato; Relatório Clínico Avaliativo em Terapia Ocupacional; Laudo de um profissional da Fonoaudiologia, Relatório da Equipe Multiprofissional do CAPS.

g) Deficiências Múltiplas: documentos de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

14.6. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada à Pessoa com Deficiência, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação, deverá apresentar-se a uma Banca Multiprofissional de Verificação de PcD da UFPA, em conformidade com o Edital de Convocação a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), para avaliação biopsicossocial.

14.6.1. Quando convocado(a), de forma presencial, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados, munido da documentação adicional (originais e cópias) exigida no subitem 14.5.

14.6.2. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência, que não se apresentar à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados será eliminado do certame, observadas as disposições do Edital de Convocação.

14.6.3. A Banca Multiprofissional de Verificação, na análise documental, avaliará os(as) candidatos(as) com deficiência, exclusivamente, com base nos documentos inseridos no Sistema do Formulário de Habilitação, apresentados no período de habilitação, a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA).

14.7. A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela Banca Multiprofissional de Verificação da condição autodeclarada, cujo resultado será publicado em Edital disponibilizado no endereço eletrônico do Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA): www.ceps.ufpa.br.

14.7.1. O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as disposições do Edital de Convocação.

14.7.2. O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste Edital.

14.8. Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

15. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESCAGEM)

15.1. Quando houver vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, a Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as), consideradas as modalidades de concorrência expostas no Quadro 1 do subitem 4.2 deste Edital.

15.2. A posição do(a) candidato(a) na classificação da Chamada Adicional (repescagem) poderá sofrer alterações, após cada processo de habilitação, em função dos itens 11.8, 11.9, 11.14.2, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21 e 11.22.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA (PS ETDUFPA) e em casos omissos.

16.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br.

16.3. O(a) candidato(a) poderá obter informações sobre este edital via endereço eletrônico coordgeraletd@ufpa.br. Não serão fornecidas quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

16.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

16.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br

16.6. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital retificado ou em aviso a ser publicado.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA (PS ETDUFPA).

Belém, 30 de janeiro de 2025.

Prof. Me. Tarik Coelho Alves
Diretor da Escola de Teatro e Dança
ETDUFPA-ICA-UFPA

Profa.Dra. Adriana Maria Cruz dos Santos
Coordenadora Geral dos Cursos Técnicos
ETDUFPA-ICA-UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
DA ESCOLA DE TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2025**

EDITAL Nº 001/2025 – ETDUFPA/ICA, de 30 de janeiro de 2025

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
DA ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

EVENTOS	DATAS/PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO SITE DO CEPS	30 de janeiro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2025
RESULTADO DOS RECURSOS	03 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (www.ceps.ufpa.br) (14 dias)	05 a 18 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ESPECIALIZADO	05 a 18 de fevereiro de 2025
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	05 a 11 de fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA	12 de fevereiro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA	12 a 14 de fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DAS ISENÇÃO DE TAXA	17 de fevereiro de 2025
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	05 a 19 de fevereiro de 2025
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19 de fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	24 de fevereiro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	24 a 26 de fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES	28 de fevereiro de 2025
PROVA DE SELEÇÃO	08 e 09 de março de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE SELEÇÃO	14 de março de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE SELEÇÃO	17 a 19 de março de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE SELEÇÃO	21 de março de 2025

DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	25 de março de 2025
DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL	25 de março de 2025
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	29 de março de 2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL	29 de março de 2025
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	31 de março de 2025
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL	31 de março de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	31 de março a 02 de abril de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL	31 de março a 02 de abril de 2025
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	07 de abril de 2025
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL	07 de abril de 2025
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2025 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	09 de abril de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2025 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	09 a 11 de abril de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2025 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	A partir de 15 de abril de 2025
HABILITAÇÃO À MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA (Edital _____), residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de

_____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CP F	NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO/ AFINIDADE*	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	RENDA BRUTA
				/ /	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				/ /	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				/ /	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
				/ /	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, _____ / _____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao

Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

(_____) * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022 forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Escola de Teatro e Dança Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20__.

Cidade

UF dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar com "X" caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu,

_____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que
recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20____ : R\$ _____;
- 2) _____/20____ : R\$ _____;
- 3) _____/20____ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/____/____, de _____ de 20____. Cidade UF
dia mês

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu,

_____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de

_, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20__.

Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante
(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu,

_____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante



EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 1/2025 - ETDUFPA (11.31.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2025 20:47)

*ADRIANA MARIA CRUZ DOS SANTOS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ICA (11.31)
Matrícula: ###455#5*

(Assinado digitalmente em 29/01/2025 20:43)

*TARIK COELHO ALVES
DIRETOR(A) DE ESCOLA - TITULAR
ETDUFPA (11.31.06)
Matrícula: ###297#5*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: **29/01/2025** e o código de verificação: **128e57f1da**